



Nossa gente em primeiro lugar.

Lei nº 1.508, de 15 de dezembro de 2008.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Aliança – PE, para o Exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Presente Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal da Aliança para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus Órgãos, Fundos de Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Aliança – PE para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, estima a receita em R\$ 33.107.000,00 e fixa a despesa em R\$ 33.107.000,00, dos quais R\$ 3.000.000,00 é representado pela Reserva de Contingência.

Art. 3º - A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

	<u>Valores em R\$ 1,00</u>
RECEITAS CORRENTES	32.986.000
Receita Tributária	500.000
Receita de Contribuições	1.500.000
Receita Patrimonial	26.000
Transferências Correntes	30.279.000
Outras Receitas Correntes	681.000
RECEITAS DE CAPITAL	121.000
Alienação de Bens	11.000
Transferências de Capital	110.000
TOTAL	33.107.000



Nossa gente em primeiro lugar.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

	<u>Valores em R\$ 1,00</u>
01.01 – Câmara Municipal	1.800.000
02.01 – Gabinete do Prefeito	808.000
02.02 – Secretaria de Governo	390.000
02.03 – Secretaria de Administração	1.494.000
02.04 – Secretaria de Finanças e Planejamento	1.020.000
02.05 – Secretaria de Educação	12.371.000
02.06 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto	1.140.000
02.07 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social/FMAS	1.237.000
02.09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	1.052.000
02.10 – Secretaria de Serviços Públicos	1.415.000
02.11 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	114.000
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	49.000
02.13 – Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária	71.000
02.16 – Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	5.666.000
02.17 – Regime Próprio de Previdência – RPPS	1.480.000
99.99 – Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL DA DESPESA	33.107.000

Parágrafo Único – As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais e grupos de despesas, serão supridas por ato do Poder Executivo, ou do Legislativo, nos seus respectivos orçamentos, até o limite do valor fixado para a despesa, obedecidas alternativas contidas no inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas de governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho aprovado pelo órgão financiador.

Art. 6º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – QDD, será aprovado por decreto do Poder Executivo.



Nossa gente em primeiro lugar.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – QDD, será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Suplementar dotações orçamentárias até 40% da receita prevista e reajustada.
- II - Atualizar os valores da receita e da despesa até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de outubro de 2007.

Art. 8º - A Reserva de Contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 15 de dezembro de 2008.

Azoka José Maciel Gouveia
Prefeito